



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Andirá (PR), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Objeto da pretendida contratação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INICIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE GINÁSTICA RÍTMICA, POR MEIO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem entre suas atribuições promover e incentivar práticas esportivas e recreativas que contribuam para a saúde, a qualidade de vida, a convivência comunitária e a inclusão social da população de Andirá/PR. Para o cumprimento dessa finalidade, é necessário oferecer atividades diversificadas, acessíveis e adequadamente orientadas, de acordo com o interesse público e a demanda dos munícipes.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilizar atividades de Ginástica Rítmica, modalidade que integra elementos esportivos e artísticos e contribui para o desenvolvimento da coordenação motora, flexibilidade, equilíbrio, ritmo, concentração, consciência corporal e expressão artística. Sua prática também favorece a disciplina, a socialização, a cooperação, a autoestima e a superação pessoal, apresentando especial relevância para o desenvolvimento físico e social de crianças, adolescentes e jovens, sem prejuízo do atendimento a outros públicos definidos pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de assegurar a oferta regular e tecnicamente orientada dessa modalidade, mediante atuação de profissional qualificado, capaz de planejar, conduzir e acompanhar as atividades de acordo com a faixa etária, o nível de desenvolvimento e as condições individuais dos participantes. A ausência de atendimento especializado pode limitar a variedade e a qualidade das ações esportivas disponibilizadas pelo Município, além de comprometer a adequada execução e a segurança das atividades.

Dessa forma, faz-se necessário viabilizar a prestação de serviços especializados em Ginástica Rítmica, por meio de pessoa jurídica responsável pela disponibilização de profissional devidamente qualificado. A medida permitirá ampliar as atividades oferecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, promover o acesso da população à prática esportiva orientada e fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao esporte, ao lazer, à saúde e à inclusão social.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, estando alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades previamente identificadas pelas Secretarias Municipais e pelo FUNPESPA. A inclusão da demanda no PCA demonstra o adequado planejamento da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, permitindo à Administração organizar previamente suas aquisições e assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com a prestação de serviços de orientação e execução de atividades físicas e esportivas, devendo manter durante toda a contratação as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.
- 3.2.** A contratada deverá possuir registro regular perante o Conselho Regional de Educação Física – CREF competente, bem como indicar responsável técnico regularmente habilitado, quando exigível pela legislação profissional aplicável.
- 3.3.** Os serviços deverão ser executados por profissional de Educação Física devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF, observada sua área de atuação profissional. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de diploma ou documento equivalente e da respectiva cédula ou certidão de regularidade profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3.4. O profissional indicado deverá possuir conhecimento técnico e experiência compatível com a organização, o planejamento e a execução de atividades de Ginástica Rítmica, comprovados por meio de atestados, declarações, certificados, contratos, registros profissionais ou outros documentos idôneos admitidos no instrumento convocatório.

As atividades deverão contemplar conteúdos práticos e teóricos relacionados à Ginástica Rítmica, incluindo fundamentos técnicos da modalidade, coordenação motora, flexibilidade, equilíbrio, ritmo, expressão corporal, consciência corporal, condicionamento físico e desenvolvimento cognitivo, respeitando a faixa etária, o nível de aprendizagem e as condições individuais dos participantes.

3.5. A metodologia utilizada deverá possuir caráter educativo, esportivo e inclusivo, favorecendo o desenvolvimento gradual dos participantes e vedando práticas que possam provocar constrangimento, discriminação, exposição indevida ou risco à integridade física e emocional dos atendidos.

3.6. Os serviços deverão ser prestados nos dias, horários, locais e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme as necessidades da Administração.

3.7. A contratada deverá controlar a frequência dos participantes e apresentar, quando solicitado, relatórios das atividades realizadas, contendo informações sobre o conteúdo desenvolvido, número de atendimentos, evolução das turmas, dificuldades identificadas e demais dados necessários ao acompanhamento da execução.

3.8. O profissional indicado deverá observar as normas técnicas, éticas, sanitárias e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada orientação dos exercícios e pela adoção de medidas preventivas compatíveis com as características da modalidade e dos participantes.

3.9. A substituição do profissional responsável pela execução somente será permitida mediante comunicação prévia e aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior à do profissional inicialmente indicado.

3.10. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município de Andirá/PR.

3.11. A prestação dos serviços estará sujeita ao acompanhamento, à fiscalização e à avaliação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e regularidade da execução.

A exigência de profissional registrado no CREF está alinhada à Lei nº 9.696/1998, que atribui ao profissional de Educação Física o planejamento, a organização, a orientação e a execução de atividades físicas e desportivas. Já a qualificação técnica deve observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

evitando exigências excessivamente específicas que restrinjam a competição. Lei nº 9.696/1998 e Lei nº 14.133/2021

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, estima-se a contratação de até 400 (quatrocentas) horas de serviços especializados de iniciação, orientação e acompanhamento de atividades de Ginástica Rítmica, a serem solicitadas de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O quantitativo máximo de 400 (quatrocentas) horas foi dimensionado considerando a previsão média de aproximadamente 30 (trinta) horas mensais de atividades regulares, pelo período de 12 meses, correspondendo a 360 (trezentas e sessenta) horas, acrescidas de reserva estimada de até 40 (quarenta) horas para apresentações, festivais, competições, ensaios, treinamentos específicos, reposições e demais atividades complementares relacionadas à Ginástica Rítmica.

$30 \text{ horas/mês} \times 12 \text{ meses} = 360 \text{ horas}$

Reserva para atividades eventuais = 40 horas

Quantitativo máximo estimado = 400 horas

4.3 A metodologia e os documentos históricos utilizados encontram-se detalhados na Justificativa e Memória de Cálculo do Quantitativo Estimado, juntada aos autos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer quanto à oferta de atividades de Ginástica Rítmica, foram analisadas duas soluções disponíveis no mercado, considerando a diversidade do público atendido, a necessidade de formação de turmas específicas e a variação da demanda ao longo do período de execução.

Solução 1 – Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com pagamento por hora efetivamente executada

Essa solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Ginástica Rítmica, mediante disponibilização de profissional qualificado. As horas seriam solicitadas de maneira parcelada, conforme a formação das turmas, o calendário da Secretaria e a demanda efetivamente verificada.

Vantagens:

a) possibilidade de contratação das horas conforme a necessidade efetiva da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- b) flexibilidade para formar turmas separadas destinadas a crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas;
- c) adequação dos horários e da quantidade de aulas às características e necessidades de cada público;
- d) pagamento somente pelas horas efetivamente solicitadas e executadas;
- e) possibilidade de ampliação ou redução das atividades, respeitado o quantitativo registrado;
- f) ausência de obrigação de utilização integral das 400 horas estimadas;
- g) maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo o risco de pagamento por períodos sem aulas ou sem turmas formadas; e
- h) possibilidade de atendimento de demandas variáveis ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Desvantagens:

- a) necessidade de maior controle administrativo sobre as horas solicitadas e efetivamente executadas;
- b) necessidade de planejamento prévio das turmas, horários e locais de atendimento;
- c) ausência de garantia de contratação integral do quantitativo registrado, o que pode reduzir a previsibilidade de receita da empresa contratada; e
- d) necessidade de fiscalização contínua, especialmente quanto à frequência, ao cumprimento dos horários e à qualidade das atividades realizadas.

Solução 2 – Contratação convencional de pessoa jurídica especializada, com carga horária mensal fixa

Essa alternativa consiste na contratação de pessoa jurídica especializada por período determinado, mediante estabelecimento prévio de uma carga horária mensal fixa, independentemente das variações na quantidade de turmas e participantes.

Vantagens:

- a) maior previsibilidade da carga horária e do valor mensal da contratação;
- b) facilidade na elaboração de um calendário fixo de atividades;
- c) maior estabilidade na disponibilização do profissional responsável pelas aulas; e
- d) simplificação inicial do controle das horas, em razão da definição prévia da carga horária mensal.

Desvantagens:

- a) menor flexibilidade para adequar a carga horária às alterações na demanda;
- b) possibilidade de pagamento por horas disponibilizadas, mas não efetivamente aproveitadas, especialmente em períodos de baixa frequência, recesso ou ausência de turmas;
- c) dificuldade de adaptação do quantitativo de horas à formação de novas turmas;
- d) risco de a carga horária contratada ser insuficiente ou excessiva em relação à necessidade real;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- e) menor eficiência econômica diante da oscilação do número de participantes; e
f) necessidade de alteração contratual caso a demanda efetiva seja significativamente diferente daquela inicialmente prevista.

Conclusão da análise

Após a comparação das alternativas, conclui-se que a Solução 1 – Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com pagamento por hora efetivamente executada apresenta-se como a mais adequada e vantajosa para a Administração.

A escolha fundamenta-se, principalmente, na natureza variável da demanda, uma vez que as atividades serão destinadas a diferentes públicos, como crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, exigindo turmas separadas, cargas horárias específicas e metodologias adequadas às características de cada grupo.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as 400 horas estimadas sejam solicitadas gradualmente, conforme a efetiva formação das turmas e o calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sem obrigatoriedade de contratação integral. Dessa forma, a Administração terá maior flexibilidade operacional, melhor controle dos gastos e menor risco de pagamento por horas não utilizadas, preservando a qualidade e a continuidade das atividades oferecidas à população.

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para essa contratação foram levantados considerando uma cesta de preços formada por diversas fontes. O valor estimado total para essa contratação é de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	FACILITADOR DE OFICINA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE GINÁSTICA RÍTMICA, COM CONHECIMENTO DAS REGRAS OFICIAIS E DOMÍNIO TÉCNICO DA MODALIDADE, INCLUINDO O MANEJO DE APARELHOS COMO FITA, ARCO, BOLA, MAÇAS E CORDA. DEVE POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA CONDUÇÃO DE TREINAMENTOS ESPECÍFICOS, VOLTADOS AO	h	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DESENVOLVIMENTO DAS CAPACIDADES MOTORAS, EXPRESSIVAS E COREOGRÁFICAS DAS ATLETAS. O PROFISSIONAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE REGISTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF)				
---	--	--	--	--

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de iniciação, orientação e acompanhamento de atividades de Ginástica Rítmica, mediante disponibilização de profissional devidamente qualificado, para atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Os serviços serão contratados por hora efetivamente executada, até o limite estimado de 400 (quatrocentas) horas, a serem utilizadas de maneira parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, conforme a demanda da Administração.

As atividades serão destinadas a diferentes públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas. As turmas deverão ser organizadas separadamente, considerando a faixa etária, o nível de desenvolvimento, as condições físicas e as necessidades específicas dos participantes, de modo a assegurar metodologia adequada, segurança e melhor aproveitamento das aulas.

As atividades deverão contemplar os fundamentos da Ginástica Rítmica, incluindo coordenação motora, flexibilidade, equilíbrio, ritmo, expressão corporal, consciência corporal, condicionamento físico, concentração e desenvolvimento cognitivo, promovendo a prática esportiva, a convivência coletiva, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar plano de trabalho contendo a metodologia, o conteúdo programático, a organização das turmas, o cronograma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

atividades, as estratégias de acompanhamento e as formas de avaliação do desenvolvimento dos participantes, sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no qual deverão constar, no mínimo, a quantidade de horas autorizadas, o período de execução, os dias, horários e locais das atividades, o valor unitário e o valor total correspondente.

A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF, observando todas as normas técnicas, profissionais, éticas e de segurança aplicáveis à modalidade.

A contratada será responsável pela organização e gestão do profissional disponibilizado, inclusive por sua remuneração, encargos e eventual substituição, não se estabelecendo vínculo empregatício ou relação de subordinação direta entre o profissional e o Município de Andirá/PR.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que verificará o cumprimento da carga horária, dos horários, do plano de trabalho, da metodologia estabelecida e dos padrões de qualidade exigidos. Para fins de controle, a contratada deverá apresentar registros de frequência, relatórios das atividades realizadas e demais documentos solicitados pela fiscalização.

Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as especificações, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas corretivas determinadas pela fiscalização. Quando a inadequação comprometer o aproveitamento da atividade, a contratada deverá realizar sua reposição, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis ou em outra data definida pela Secretaria, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A medição será realizada com base nas horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas. Cada período de execução somente será considerado concluído após a conferência e o ateste do fiscal responsável, com posterior recebimento definitivo, na forma estabelecida no Termo de Referência.

A nota fiscal deverá corresponder às horas efetivamente executadas e aceitas pela Administração, contendo o número da NAD, da nota de empenho ou do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

equivalente, bem como os dados bancários da contratada e as demais informações exigidas. O pagamento ficará condicionado ao ateste da execução e à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no preço registrado, abrangendo remuneração dos profissionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, alimentação, seguros e demais despesas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração, salvo previsão expressa no instrumento convocatório.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Justificativa para a Não Aplicação do Parcelamento do Objeto: A não aplicação do parcelamento justifica-se por razões técnicas e administrativas relacionadas à própria forma de execução do serviço. No presente caso, o objeto corresponde a um único serviço de Ginástica Rítmica, cuja execução por diferentes fornecedores poderia resultar na adoção de metodologias distintas, critérios de acompanhamento divergentes e dificuldades na organização integrada das turmas, horários, reposições e atividades.

A contratação do item junto a um único fornecedor permitirá maior uniformidade metodológica, continuidade no acompanhamento dos participantes, organização das atividades e definição clara das responsabilidades pela execução, além de facilitar a fiscalização contratual.

Dessa forma, considerando as características do objeto, conclui-se que o não parcelamento apresenta-se técnica e administrativamente adequado, sem prejuízo da competitividade do certame.

No presente caso, o objeto é composto por um único item, correspondente à prestação de serviços de Ginástica Rítmica, com quantitativo estimado de 400 horas. A divisão desse quantitativo em lotes ou sua execução simultânea por diferentes fornecedores não se mostra técnica e administrativamente adequada, pois poderia resultar na adoção de metodologias distintas, critérios de avaliação divergentes e diferentes formas de condução das atividades.

A execução por uma única empresa permitirá manter a padronização das aulas, a continuidade da metodologia de ensino e o acompanhamento uniforme da evolução dos participantes. Essa padronização é especialmente necessária em razão da existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

turmas separadas para crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, cujas atividades deverão ser planejadas conforme a faixa etária, as condições físicas e as necessidades específicas de cada grupo.

O não parcelamento também contribuirá para a organização dos horários, a distribuição da carga horária e a compatibilização do calendário das aulas com a disponibilidade dos espaços esportivos e das turmas. A contratação de fornecedores distintos poderia ocasionar conflitos de horários, sobreposição de atividades, dificuldades na reposição de aulas e maior complexidade para o acompanhamento e a fiscalização da execução.

Dessa forma, a contratação do item junto a um único fornecedor apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar a uniformidade, a continuidade, a organização e a qualidade das aulas, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada pelos resultados do serviço, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Ginástica Rítmica, pretende-se ampliar e assegurar a oferta regular dessa modalidade à população de Andirá/PR, por meio de atividades planejadas, orientadas e adequadas aos diferentes públicos atendidos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas.

Espera-se que as atividades contribuam para o desenvolvimento da coordenação motora, flexibilidade, equilíbrio, ritmo, concentração, expressão e consciência corporal dos participantes, respeitando a faixa etária, as condições físicas, o nível de aprendizagem e as necessidades específicas de cada turma.

Pretende-se, ainda, estimular valores como disciplina, cooperação, respeito, convivência coletiva, comprometimento e autoconfiança, utilizando o esporte como instrumento de promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida e inclusão social. A iniciativa também poderá favorecer a identificação e o desenvolvimento de participantes com aptidão para a modalidade.

No âmbito administrativo, busca-se assegurar a padronização da metodologia das aulas, a adequada organização dos horários e das turmas, a continuidade das atividades e o acompanhamento do desenvolvimento dos participantes. A contratação por horas efetivamente executadas também permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, com atendimento ajustado à demanda real da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Como resultado final, espera-se fortalecer as políticas públicas municipais de esporte e lazer, ampliar as oportunidades de acesso à prática esportiva orientada e proporcionar atendimento seguro, inclusivo e de qualidade à comunidade.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

A celebração de contratos pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução contratual, que visam assegurar tanto a capacitação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação do ambiente organizacional para receber os produtos/serviços contratados.

Capacitação de Servidores e Empregados: Treinamento Específico para Fiscalização e Gestão Contratual: Promover cursos e treinamentos focados nas competências necessárias para a fiscalização eficaz e a gestão de contratos. Isso inclui conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante as atividades de Ginástica Rítmica, podem ocorrer a geração de resíduos, como garrafas plásticas ou materiais derivados de oficinas durante as aulas. No entanto, a contratação de um facilitador para Ginástica Rítmica gera impactos ambientais mínimos, pois as atividades são realizadas em ambientes controlados, com baixo consumo de recursos e pouca geração de resíduos.

Para minimizar esse impacto, será implementada a prática de coleta seletiva, com a disponibilização de lixeiras específicas para reciclagem, além de incentivar o uso de materiais reutilizáveis e ecológicos. Dessa forma, os impactos ambientais são limitados e facilmente gerenciáveis.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Evento de risco	Alocação	Medida preventiva ou consequência
------------------------	-----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Evento de risco	Alocação	Medida preventiva ou consequência
Não comparecimento ou atraso injustificado do profissional	Contratada	Reposição da aula sem custo, glosa das horas não executadas e aplicação de penalidade
Substituição do profissional por pessoa sem qualificação ou CREF ativo	Contratada	Recusa do profissional, suspensão da atividade e aplicação de penalidade
Execução de atividades inadequadas à faixa etária ou condição física dos participantes	Contratada	Correção imediata da metodologia, substituição do profissional e eventual aplicação de penalidade
Acidente ou lesão decorrente de orientação inadequada	Contratada	Responsabilização da contratada e adoção imediata das providências de atendimento e apuração
Ausência, insuficiência ou inadequação dos aparelhos necessários	Município	Regularização antes da aula ou remarcação sem custo adicional
Não formação ou redução do número de turmas	Município	Redução das horas solicitadas, sem obrigação de utilização integral do quantitativo registrado
Indisponibilidade temporária do espaço municipal	Município	Remarcação da atividade ou indicação de outro local adequado
Divergência no controle das horas executadas	Ambas	Conferência dos registros de frequência, relatórios e ateste do fiscal
Descumprimento das normas de segurança, ética ou proteção dos participantes	Contratada	Correção imediata, substituição do profissional e aplicação das medidas cabíveis
Atraso no pagamento de horas regularmente executadas e atestadas	Município	Atualização e demais consequências previstas no contrato

14 – VANTAJOSIDADE NA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

Os contratos decorrentes da Ata terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.858/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Tratando-se de serviço de natureza continuada, eventual prorrogação contratual poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, desde que haja previsão no edital, interesse da Administração, demonstração da necessidade de continuidade do serviço, manutenção da vantajosidade das condições e dos preços e autorização da autoridade competente.

A existência de Ata de Registro de Preços ou contrato não obriga a Administração à utilização integral das 400 (quatrocentas) horas estimadas, sendo devido pagamento somente pelas horas efetivamente solicitadas, executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização.

15 – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Ginástica Rítmica apresenta-se técnica, administrativa e economicamente viável, além de necessária para ampliar e assegurar a oferta dessa modalidade no Município de Andirá/PR.

A contratação permitirá a realização de atividades planejadas e orientadas por profissional qualificado, destinadas a crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, com turmas organizadas separadamente de acordo com a faixa etária, as condições físicas e as necessidades específicas de cada público. A iniciativa contribuirá para o desenvolvimento motor, físico, cognitivo e social dos participantes, além de estimular a disciplina, a autoconfiança, a convivência coletiva, a inclusão social e a adoção de hábitos saudáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará a utilização parcelada das 400 horas estimadas, conforme a efetiva formação das turmas e a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, proporcionando maior flexibilidade, controle dos gastos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando o interesse público, os benefícios esperados e a adequação da solução escolhida, recomenda-se o prosseguimento da contratação, por se mostrar a alternativa mais apropriada para atender às necessidades da Administração e fortalecer as políticas públicas municipais de esporte, lazer, saúde e qualidade de vida.

16 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP

Juraci Bernardino Alves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Gestor de Contrato

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b06bd89d-64b0-40b2-bf82-96212a29d2ba>

